

PROCESSO Nº	1091/23
FOLHA Nº	347
RÚBRICA	



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a solicitação formulada nos autos, serve a presente para tecer as seguintes considerações.

Trata-se de reanálise da minuta de edital, considerando a necessidade de adequações da planilha orçamentária, conforme apontamento realizado pela empresa **LEÃO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Em síntese, alega a impugnante que houve um erro no somatório do BDI, acarretando em sua duplicidade.

Ao encaminhar ao setor técnico, verificou-se que a irresignação da empresa era procedente, surgindo a necessidade de nova retificação na planilha orçamentária e conseqüente necessidade de reanálise do edital.

De pronto, verifico que as adequações se fazem necessárias, justificando a nova composição da planilha orçamentária acostada, eis o equivocado somatório do BDI.

Considerando as justificativas apresentadas nos autos, manifesto-me pela legalidade das modificações, reportando-me, no que tange aos requisitos legais da nova minuta de edital apresentada nos autos, ao parecer jurídico já esboçado, eis que preenchidos todos os requisitos.

Pelo exposto, manifesta-se a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.


GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
Assessor Jurídico